



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

**OFÍCIO N.º 335**

Em 18 de outubro de 2025.

Ao Exmo. Senhor  
Ver. PAULO SANDRO SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de  
BARRA MANSA – RJ

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 168/2025, de 30 de outubro de 2025, de V. Ex.<sup>a</sup>, vimos informar que apesar de reconhecer a relevância da proposta que cria o Programa de Proteção ao Nascituro, resolvemos vetar integralmente, conforme razões do veto em anexo, o Projeto de Lei nº 113/2025, de autoria do ilustre Vereador VALTER FERNANDES DA SILVA, que “Cria o Programa de Proteção ao Nascituro no âmbito do Município de Barra Mansa e dá outras providências.”

Atenciosamente,

**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO**

**Prefeito**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

## RAZÕES DO VETO

1 - O Projeto de Lei cria o Programa de Proteção ao Nascituro no âmbito do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

2 - Em que pese a nobre motivação do presente projeto, há violação da competência legislativa privativa da União, pois a competência para legislar sobre Direito Penal e Processo Penal no Brasil é privativa da União, conforme o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal.

3 - Todavia, apesar de tratar de matéria de interesse local e não obstante o nobre intuito do Sr. Vereador que apresentou o presente Projeto, entende-se pela sua inconstitucionalidade, ante a inobservância aos mandamentos constitucionais e legais pertinentes.

4 - Pelo exposto, opto pelo veto integral ao Projeto de Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de novembro de 2025.**

**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO**

**Prefeito**

